



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### **LEI Nº 5.520 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) no âmbito da Prefeitura Municipal de Suzano, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 124/2023)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) no âmbito da Prefeitura Municipal de Suzano, cuja finalidade é servir de instrumento de diagnóstico, planejamento, gestão de recursos e processos de Tecnologia da Informação (TI), devendo orientar a atuação da Administração Pública Municipal e prover a melhor infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) disponível, no menor custo e prazo possível, por meio de soluções, equipamentos, materiais e serviços integrados às estratégias de Administração Pública da Prefeitura Municipal de Suzano, contribuindo para oferecer serviços de qualidade ao cidadão e o desenvolvimento do Município.

§ 1º O PDTI integra um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como principal instrumento de gestão pública na execução das ações de TI do Município.

§ 2º O PDTI possibilita justificar os recursos aplicados em TI, minimizar o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos de acordo com as prioridades municipais, austeridade no gasto público e no serviço prestado ao munícipe.

§ 3º O PDTI é instrumento de implantação de atribuição da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 23, X, da Lei Municipal nº 5.048, de 06 de junho de 2017.

**Art. 2º.** O PDTI estabelecerá as necessidades, os objetivos, as ações, as metas, a priorização, os prazos, os riscos e os indicadores de performance.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS FUNDAMENTOS E DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º.** O PDTI buscará o desenvolvimento do Município através das ações de Tecnologia da Informação, visando a melhoria na gestão pública municipal, tendo como fundamentos:



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

- I** - a transparência do Poder Público;
- II** - a eficiência e eficácia;
- III** - a desburocratização;
- IV** - a qualidade e melhoria contínua;
- V** - a integração e inclusão digital;
- VI** - a inovação;
- VII** - a segurança da informação;
- VIII** - a ética; e
- IX** - a sustentabilidade.

**Art. 4º.** O PDTI possui como objetivo:

**I** - a eficiência na alocação de recursos humanos, financeiros e tecnológicos alinhados com as prioridades, metas e objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Suzano;

**II** - o acompanhamento das metas estabelecidas através de indicadores de performance;

**III** - a economicidade; e

**IV** - oferecer aos munícipes a transparência, publicidade e serviços de excelência.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES DO DESENVOLVIMENTO DA TI MUNICIPAL**

**Art. 5º.** Constituem-se diretrizes deste PDTI:

**I** - armazenamento centralizado de dados e aplicações;

**II** - ambiente de TI padronizado;

**III** - governança de TI com ações e metas alinhadas às estratégias do Município;

**IV** - consolidação da TI como área estratégica da Administração Pública Municipal;

**V** - a TI a serviço da publicidade e transparência do serviço público;

**VI** - inovação tecnológica;

**VII** - segurança da informação;

**VIII** - modelos de contratação e terceirização compatíveis com as legislações e necessidades; e

**IX** - alinhamento com as diretrizes dos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público, dentre outros.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA IMPLANTAÇÃO E DOS RECURSOS**



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

**Art. 6º.** O desenvolvimento da TI municipal depende de apoio, da estruturação e da implantação das ações e metas estabelecidas na presente Lei, visando à transformação digital da Prefeitura Municipal de Suzano.

**Art. 7º.** Para a viabilização do PDTI poderão, desde que respeitadas as normas orçamentárias e tributárias, ser utilizados instrumentos financeiros destinados à sua implantação, além das leis constitucionais, as taxas, tarifas e os recursos arrecadados, aqueles criados pela legislação municipal, a seguir discriminados:

**I** - as taxas e as tarifas que venham a ser criadas, nos termos da Lei;

**II** - os recursos provenientes de subvenções, convênios, parcerias, e produtos de aplicações de créditos, celebrados com os organismos nacionais ou internacionais e aqueles oriundos do exercício do poder de polícia;

**III** - os recursos humanos, orçamentários e materiais necessários para a viabilização do PDTI se darão nas Secretarias Municipais existentes; e

**IV** - não havendo recursos humanos suficientes e/ou capacitados para a viabilização das ações e metas do PDTI, ficará facultado ao Poder Executivo a execução indireta.

**Parágrafo Único** - Outros instrumentos financeiros poderão ser instituídos por Lei Municipal.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 8º.** O acompanhamento das ações e metas presentes no PDTI deverá ser realizado pelo Secretário Municipal de Administração, ou a quem ele designar.

**Art. 9º.** O PDTI possuirá ações e metas com execução acima de 02 (dois) anos para o seu cumprimento, e em decorrência do acompanhamento mencionado no art. 8º desta Lei, eventuais mudanças significativas nas ações e metas deverão ser devidamente documentadas e utilizadas na revisão do PDTI.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, se necessário.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 12.** Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

**Art. 13.** Constitui parte integrante desta Lei, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 19 de dezembro de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**  
Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS**  
Atos Oficiais

# **PDTI - PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**COLABORADORES**

CINTIA LIRA RENATA DA SILVA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

GERSON PORTO DI LIBERATO  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

## SUMÁRIO

HISTÓRICO DE VERSÕES.....	3
APRESENTAÇÃO.....	4
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVO.....	5
3. GLOSSÁRIO DE TERMOS E ABREVIATURAS.....	5
4. METODOLOGIA APLICADA.....	6
5. DOCUMENTOS DE REFERENCIA.....	7
6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	8
7. ORGANIZAÇÃO DA TI NO MUNICÍPIO.....	9
7.1 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	9
8. REFERENCIAL ESTRATÉGICO.....	11
8.1 MISSÃO.....	11
8.2 VISÃO.....	11
8.3 VALORES.....	11
8.4 FORTALEZAS.....	11
8.5 FRAQUEZAS.....	12
9. IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS SETORES.....	12
9.1 INFRAESTRUTURA PRINCIPAL (Data Center).....	12
10. PLANO DE METAS E AÇÕES.....	14
9. PROCESSO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PDTI PMS.....	14
10. CONCLUSÃO.....	16

## HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
01/07/2021	1.00	Desenvolvimento do Plano de Trabalho	Gerson Porto di Liberato
12/12/2023	1.01	Nova metas e prazos	Gerson Porto di Liberato

## **APRESENTAÇÃO**

No contexto das organizações públicas, a Tecnologia da Informação tem conquistado notoriedade, auxiliando a administração para atingir os objetivos de eficiência, eficácia, efetividade, qualidade, transparência e inovação.

Em um mundo dinâmico, no qual, a única certeza é a mudança constante, o planejamento da utilização racional dos recursos de tecnologia, sejam eles materiais ou humanos assumem papel inegável de potencializar o desempenho dos serviços prestados.

Assim, identificamos a oportunidade de desenvolver o Plano Diretor de TI (PDTI), tendo sido construído o escopo primário internamente por membros da Diretoria de Tecnologia da Informação, contando com a participação da Secretaria de Administração, tendo como base o alinhamento estratégico, para que assim este plano possa ser eficaz com as metas propostas no presente plano, onde o objetivo principal é documentar e nortear o planejamento da área de TI nesta Prefeitura, a fim de contemplar as metas da Diretoria de Tecnologia da Informação alinhadas aos interesses públicos, objetivando prover o melhor atendimento à população.

Com a elaboração do PDTI, pode-se ter ampla visão dos recursos disponíveis, a fim de que os mesmos sejam mais bem investidos em futuras ampliações e/ou melhorias na estrutura de Tecnologia da Informação para que assim os interesses e necessidades da população sejam atendidas da melhor forma, sempre prezando a qualidade e eficiência dos serviços prestados, com a máxima eficiência dos serviços e constante redução de custos para a administração.

### **1. INTRODUÇÃO**

Este Plano Diretor tem o objetivo de levar a tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Suzano ao maior alinhamento possível com a demanda da administração municipal, fornecendo informações relevantes para tomada de

decisão e a estrutura necessária para o bom funcionamento destas áreas. O PDTI constitui um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão de TI, que objetiva atender as necessidades de tecnologia da informação e comunicações para o período compreendido 2024-2027.

Um elemento chave é a sua integração com o planejamento estratégico institucional. Essa integração habilita a TI a apoiar as unidades organizacionais mais efetivamente, permitindo a formulação de seu plano de trabalho, a organização de seus processos e, conseqüentemente, a determinação dos investimentos e recursos em TI, orientados, sempre, pela estratégia de negócios da administração pública.

## 2. OBJETIVO

O presente PDTI tem como objetivo descrever as ações abrangentes em que a tecnologia da Informação melhore de forma sistemática sua estrutura e conseqüentemente os processos de quem os utiliza, melhorando assim a oferta de serviços prestados e agilizando a tomada de decisões, estabelecendo assim, metas e cronogramas para que seja mais bem investido, os recursos, a fim de garantir o controle e evitando desperdícios, investido os recursos disponíveis no que realmente é necessário.

## 3. GLOSSÁRIO DE TERMOS E ABREVIATURAS

SIGLA	DESCRIÇÃO
PDTI	Plano Diretor de Tecnologia da Informação
TI	Tecnologia da Informação
DTI	Diretoria da Etcnologia da informação
MPOG	Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão
ENAP	Escola Nacional da Administração Pública
SLTI	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
ROI	Return on Investment (Tradução em Português Retorno do Investimento)

Tabela1 – Glossário de Termos e Abreviaturas

#### 4. METODOLOGIA APLICADA

Para a elaboração do PDTI 2024-2027 a Prefeitura Municipal de Suzano baseou suas ações no modelo proposto pelo Guia de Elaboração de PDTIC do SISP, publicado em 2015, versão 2.0 beta, pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG).

Para a criação deste plano seguiu-se as seguintes etapas:

- Preparação;
- Diagnóstico;
- Planejamento.

A estratégia de elaboração do PDTI foi seguir uma visão macro nos primeiros anos, para melhor detalhamento na continuidade das ações, motivado pela amplitude e complexidade da área de TI na Prefeitura.

A metodologia baseou-se em reuniões técnicas e visitas para o levantamento de dados e preparação. Após o diagnóstico inicial, a elaboração deste pautou-se nas estratégias da EGD (Estratégia de Governança Digital) por meio de documentos de referência do Governo Digital, Governo Federal - Secretaria da Economia e também pelos apontamentos e diretrizes do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), norteadores da metodologia aplicada na elaboração deste PDTI.

## 5. DOCUMENTOS DE REFERENCIA

Documento	Descrição
<b>Guia de elaboração do PDTI do SISP</b>	Para aprimorar cada dia mais os processos e a gestão da TI nos órgãos públicos, foi baseado no referido documento para se obter os parâmetros mínimos a se desenvolver o PDT, buscando as melhores práticas para o bom desenvolvimento do PDTI.
<b>ENAP – Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação</b>	O presente conjunto de documentos nos direciona a elaboração, norteando para a elaboração, abrangendo desde os itens necessários até os mais abrangentes tópicos.
<b>Índice IEGM do Tribunal de Contas do Estado</b>	Estudo de Resultados anteriores do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)

**Tabela 2 – Documentos de Referência**

## 6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Abaixo foram listados os princípios que mobilizam o pensamento da administração, o desejo dos colaboradores, juntamente com os anseios do Departamento de TI

ID	PRINCÍPIO
P01	Prover o desenvolvimento do TI alinhado aos anseios da administração pública e ao bem comum.
P02	Desburocratizar os processos internos, agilizando assim o atendimento ao público, com o uso racional dos recursos de TI.
P03	Integrar todas as unidades externas da administração municipal na Intranet existente no Paço Municipal via rede de fibra óptica MPLS existente, para maior agilidade e integração de todos os serviços de atendimento aos cidadãos e maior facilidade de acesso aos recursos da Intranet pelos servidores municipais.
P04	Atuar com Transparência e objetividade na melhoria dos serviços, visando sempre na redução de custos e aumento da produtividade. (Custo x Benefício).
P05	Prover a oferta de serviços de TI sempre objetivando a melhoria contínua dos recursos e serviços ofertados.

**Tabela 3 - Princípios**

## **7. ORGANIZAÇÃO DA TI NO MUNICÍPIO**

A área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Suzano esta subordinada a Secretaria de Administração por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação.

### **7.1 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Unidade Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, incumbida de viabilizar internamente a execução das políticas de informática na área da Tecnologia da Informação e Comunicações, através da adequada gestão da estrutura e dos recursos disponíveis.

Suas Atribuições são:

- Gerenciar o acesso aos sistemas de Informação e cumprimento de políticas de acesso e regulação de uso no acesso aos recursos tecnológicos;
- Analisar as demandas em sistemas de informações das Secretarias Municipais, definindo prioridades, buscando e avaliando soluções no mercado e/ou providenciando o desenvolvimento.
- Responsável por alocar os recursos necessários, e direcionar as ações de forma concisa, afim de que o planejamento feito pela Secretaria Municipal de Administração seja atendido conforme proposto pela mesma, visando sempre à redução de custo e uso racional dos recursos, buscando sempre recursos e inovações tecnológicas para auxiliar no desenvolvimento dos mesmos.
- Analisar os serviços atuais (parque de máquinas, recursos tecnológicos existentes) e definir sobre a aquisição, modificação e ampliação da estrutura tecnológica do município (servidores, equipamentos de informática, rede e sistemas de informação), analisando requisitos e provendo a escolha da melhor solução, a fim de integrar sistemas e processos, sempre priorizando a redução de custos e integração dos serviços ao cidadão e à coletividade que os

usufruam direta ou indiretamente de tais recursos.

- Buscar sempre inovações tecnológicas e adequá-las à realidade da administração municipal presente, afim de que sejam atingidos os resultados esperados, prezando sempre melhoria dos processos e agilidade no desenvolvimento de uma administração mais eficiente e eficaz ao bem comum;
- Efetuar Backups periódicos e manutenção preventiva nos servidores, visando o bom andamento dos serviços, e a manutenção do provimento dos sistemas de informações a todos os órgãos públicos e setores;
- Analisar e dimensionar e prover a melhor solução para as necessidades presentes no âmbito municipal referentes à oferta de serviços de sistemas de informação.
- Definir, manter e coordenar todas as ações que envolvam cabeamento e estruturação da rede nas unidades administrativas da Prefeitura;
- Gerenciar os usuários, cadastrando-os no Active Directory, após serem verificados os pré-requisitos para acesso à rede.
- Manter a rede funcionando com a maior disponibilidade possível, monitorando em tempo real os equipamentos provedores do fornecimento de internet.
- Prestar suporte técnico aos usuários de hardware e software;
- Propor a realização de obras de melhorias da infraestrutura de TI, realizando os projetos propostos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, afim de que toda infraestrutura de TI esteja em pleno funcionamento para o bom andamento da disponibilidade dos serviços.

## **8. REFERENCIAL ESTRATÉGICO**

### **8.1 MISSÃO**

Garantir a eficiência e a eficácia de toda a Prefeitura de Suzano, para investir cada vez mais em soluções que facilitem a vida do cidadão, melhorando assim desde o planejamento de novos projetos até a entrega de resultados cada vez melhores.

### **8.2 VISÃO**

Utilizar-se da Tecnologia da Informação como motor propulsor para os avanços e benfeitorias da administração municipal aos seus cidadãos, melhorando a qualidade dos serviços prestados, diminuindo a burocracia dos processos internos, agilizando e melhorando assim o atendimento à população.

### **8.3 VALORES**

- Ética;
- Qualidade;
- Inovação;
- Pontualidade;
- Excelência.

### **8.4 FORTALEZAS**

- Reconhecimento e comprometimento da Secretaria de Administração e visão de que a mesma pode ajudar efetivamente na melhoria.

- Hospedagem dos serviços de TI em Data Center Centralizado, melhorando assim a disponibilidade dos serviços e informações.
- Conectividade dos Serviços e unidades administrativas através de rede municipal de fibra óptica MPLS.
- Reconhecimento dos investimentos racional e essencial para a TI, resultando em ROI positivo para a administração

## **8.5 FRAQUEZAS**

- Dificuldade na distribuição orçamentária, ou curto orçamento para o atendimento da demanda crescente de TI no município.

## **9. IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS SETORES**

### **9.1 INFRAESTRUTURA PRINCIPAL (Data Center)**

No cenário atual, a infraestrutura foi desenvolvida com recursos próprios, sendo toda a estrutura dos servidores centralizada e a manutenção de tal estrutura é feita internamente pela equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação. Desde o Data Center, toda a estrutura foi pensada e planejada para ser centralizada, afim de que todas as unidades sejam controladas totalmente pelo Diretoria de Tecnologia da Informação. Desde o controle de acesso a sites e sistemas, até a telefonia. Com a implantação pela da integração das unidades externas municipais via rede de fibra ótica, será possível gerenciar todos os espaços públicos, a fim de obter melhor controle e segurança das informações. Tudo isso sendo interligado por rede de fibra ótica MPLS para a entrega serviços para todos as unidades municipais como: Internet Sistemas Integrados, antivírus, backup dos arquivos dos usuários via pasta compartilhada centralizada no Data Center.

A estrutura atual utiliza o Active Directory para os computadores da Intranet.

A infraestrutura de telefonia presente em todo âmbito municipal é totalmente servida por fibra óptica.

O backup e segurança das informações é feito através de diversas camadas tais como: Logs de acesso e segurança, Distributed File System (DFS), Shadow Copy, Robocopy, além de backup tradicional em disco com criptografia e replicação dos backups para sistema secundário de discos também com criptografia. Devido a limitação dos recursos de armazenamento, o período de retenção atual é limitado.

## 10. PLANO DE METAS E AÇÕES

Com base nas necessidades identificadas, se obtém várias ações a serem tomadas a fim de corrigir e melhorar a segurança, gestão e disponibilidade das informações, além de prover inovações e melhorias nos serviços, ofertados à população.

METAS			AÇÕES		
ID	META	PRAZO	ID	AÇÃO	TEMPO ESTIMADO
M001	Atualização do Data Center	2024-2025	A001	Ampliação e atualização tecnológica do Data Center localizado no Paço Municipal	1 ano.
M002	Implantar telefonia VoIP com PABX na cloud	2026-2027	A002	Estruturar e implantar sistema de telefonia VoIP em todas as unidades da administração municipal;	1 ano
M003	Implantação de Rede Wi-Fi protegida privada e pública (BYOD) nas unidades municipais	2026-2027	A003	Implantação de infraestrutura PoE e contratação dos serviços de Wi-Fi	1 ano
M004	Implantar site DR (recuperação de desastres)	2024-2026	A004	Implantar site DR (recuperação de desastres) do Data Center do Paço no Centro Unificado de Serviços	25 meses
M005	Melhorar as ferramentas do firewall e servidor de e-mail da Prefeitura	2024-2025	A005	Implantar ferramentas nos software Opensource do firewall e servidor de e-mail, além da contratação de suporte profissional para as plataformas	06 meses
M006	Melhorar a estrutura de backup dos servidores (nuvem, storage)	2024-2025	A006	Ampliação da capacidade atual de backup e descentralização física do backup	1 ano
M007	Instalar grupo gerador no Paço Municipal	2024-2025	A007	Instalação de grupo gerador para manutenção dos serviços de dados e telefonia no Paço Municipal	1 ano
M008	Atualização e ampliação do parque tecnológico dos usuários (computadores)	2024-2025	A008	Atualização e ampliação do parque tecnológico dos usuários (computadores)	1 ano
M009	Melhorias de Infraestrutura de Rede das unidades municipais.	2024-2027	A009	Estruturação da rede de dados, telefonia e elétrica das unidades municipais;	4 anos

## 9. PROCESSO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PDTI PMS

Mediante a freqüente atualização e a dinamicidade em que se encontra o cenário atual de tecnologia da Informação da Prefeitura, se faz necessário a

revisão periódica, a qual permita avaliar o andamento das ações propostas pelas metas para a execução das mesmas.

O presente Plano Diretor de Tecnologia da Informação tem a validade de 04 (quatro) anos, período esse compreendido de 2024 a 2027. Podendo ser revisto a cada período de 12 meses para assim verificar o que fora atendido, atingido ou se há alguma ação que seja necessária ser inserida para que todas as metas sejam atingidas.

## 10. CONCLUSÃO

Pelo presente plano elaborado, pretende-se que a área de TI desta Prefeitura Municipal, organize as informações e estabeleça metas e métricas para o atingimento das metas e ações propostas, agregando sempre valor aos serviços prestados e resultados obtidos e assim, seja otimizado o plano de governo e planos futuros da administração municipal, sempre tendo como objetivo principal o bem-estar do cidadão.

A importância de se elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, é de sempre auxiliar a administração com novas tecnologias que aumentem o controle, melhorem a gestão, e auxiliem na tomada de decisões estratégicas respeitando sempre as leis e aos orçamentos, para que assim possa se atender da melhor forma o cidadão, levando mais informação e qualidade de vida ao cidadão aliada à tecnologia.